

### ANEXO III

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO VIA FIBRA ÓTICA DE 50 MBPS PARA O SESC ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00083- CC.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional ---- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo ----, (órgão exp.) em - --/--/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado à firma, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à ----- --(endereço), que passa a ser denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ----- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº -----. As partes têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com a **CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00083** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de **LINK DE ACESSO VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS**, para atender o SESC Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º - Compreendem os serviços contratados:

- 1- Tráfego ilimitado, garantido e irrestrito na velocidade contratada.
- 2- Índices de desempenho de padrão mundial, com garantias contratuais.
- 3- Garantia de 100% de banda para a velocidade contratada.
- 4- Garantia de nível de serviço SLA de 99,5% a 99,8%.
- 5- Garantia de baixos níveis de perda de pacotes (1%).
- 6- Garantia de desempenho (Latência Média Mensal de no máximo 60 ms.

- 7- Entrega do link em interface Fast Ethernet.
- 8- Backbone capilarizado com múltiplas saídas e conexões com a Internet pública com total redundância para saída através de pelo menos duas operadoras.
- 9- Troca de tráfego (acordos de peering) com os PTTs regionais, PTT/SP, PTT/RJ, RNP e principais portais nacionais.
- 10-Monitoramento proativo dos circuitos ópticos.
- 11-Rede física (última milha) garantida, com MTTR (tempo de reparo da fibra) de 4 horas.
- 12-Gerência e Supervisão de rede 24 horas por dia, sete dias na semana.
- 13-Disponibilização de classe de IP's válidos /28 (14 IPS FIXOS) e publicados.

§ 2º -A instalação de acesso à internet deverá incluir todo o fornecimento de toda a infraestrutura, como cabos, parafusos, calhas, canaletas, fiações, conectores, aterramento e demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como a ativação e o comissionamento do acesso.

§ 3º -A **CONTRATADA** deverá fornecer o acesso à internet, incluindo suporte e manutenção preventiva e corretiva, abrangendo todos os componentes de hardware, software, serviços de comunicação de dados e demais itens necessários ao provimento do serviço.

§ 4º -A **CONTRATADA** deverá apresentar ao término do serviço, relatório técnico ou equivalente, onde conste entre outras informações a descrição dos serviços executados, a data de conclusão dos mesmos e o ciente do SESC Goiás.

§ 5º -A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços relativos à especificação, projeto, instalação, operação e manutenção da estrutura de comunicação incluindo modems, roteadores e interface que permita integração com a rede local (Ethernet) do SESC Goiás.

**SEGUNDA**– A **CONTRATADA** será responsável pela instalação de acesso à internet, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo cabos, parafusos, calhas, canaletas, fiações, conectores, aterramento e demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como a ativação e o comissionamento do acesso e será executada da seguinte forma:

§ 1º - A instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do contrato.

§ 2º - Fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para completa execução dos serviços.

§ 3º - A instalação deverá ser realizada durante horário comercial.

**TERCEIRA**– Pela prestação dos serviços constantes da **CLAUSULA PRIMEIRA**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ----- (-----).

<b>Serviço</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor total</b>
Link de acesso de internet	12 meses	R\$	R\$
Instalação do link	Pagamento Único	-	R\$

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual, cujo reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - O edital, os anexos do Edital e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

§ 4º - Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal com o aceite do serviço e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

**QUARTA** O pagamento do valor ora contratado será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, contendo discriminação detalhada dos serviços e será pago até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ da Unidade, conforme abaixo discriminado:

**ITEM 01**

**SESC ADMINISTRAÇÃO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio

**CNPJ:** 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua 19, nº 260 – Centro – Goiânia - Goiás

**CEP:** 74.030-090

§ 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será susado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** ou boleto bancário.

**QUINTA**– Havendo o inadimplemento total ou parcial no fornecimento do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos;

c) Aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

**Parágrafo único:** A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

**SEXTA**– Este contrato poderá ser rescindido:

I – De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.

II – Mediante denúncia por escrito, em qualquer outra hipótese, com a antecedência de 30 dias.

**Parágrafo Único** – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

**SETIMA-** Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

**OITAVA - O CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

**NONA-** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**DÉCIMA** – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor – PAF, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, de de 2017.

-----  
**CONTRATANTE**  
-----

-----  
**CONTRATADA**  
-----

**Testemunhas:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_